



**MANIFESTAÇÃO À INTENÇÃO RECURSAL**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 – EDITAL Nº 001/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS À DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**I – PRELIMINARMENTE**

Trata-se de intenção recursal registrada em sessão pública na plataforma BLL pelas empresas **DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA (CNPJ Nº 33.638.059/0001-69)** e **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (CNPJ Nº 22.087.251/0001-98)** contra a classificação da empresa **57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**, nos itens nº 01,02, 03, 04, e 05 no pregão supra.

**II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Considerando que nenhum memorial recursal foi apresentado, anexado, nem tão pouco protocolado em qualquer setor desta Prefeitura, a Condutora do processo comunicou as participantes do certame por e-mail, sendo assegurado o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio de contrarrazões, nos termos do Edital. Transcorrido o prazo, a recorrida **57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS** apresentou seus memoriais e a empresa **SAFETY SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, que não havia manifestado interesse recursal em sessão, declinando assim do direito ao recurso, em referências aos atos praticados na sessão, encaminhou e-mail com teor recursal, no decorrer do prazo destinado à apresentação de contrarrazões, ou seja, em momento intempestivo, todavia seu teor foi apreciado pela requisitante junto as demais intenções recursais.

**III – SÍNTESE DAS RAZÕES DAS INTENÇÕES RECURSAIS E CONTRARRAZÕES**

Conforme intenção recursal registrada na Plataforma BLL durante a sessão pública do dia 04/02/2025, pretende a recorrente **DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**, em suma, a



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desclassificação da participante **57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**, nos itens nº 01, 02, 03, 04, e 05, nos termos “*Empresa não cumpre todos os requisitos do edital. Detalharemos no instrumento de recurso*”

Já a recorrente **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** manifestou intenção recursal dos itens nº 01, 02, 03, 04, e 05 nos termos “*se a empresa realmente for certificadora digital o numero de CNPJ tem que aparecer no site do governo do ITI : <https://estrutura.iti.gov.br/> (segue para você consultar) para não habilitar empresas que não pode prestar o serviço, e ter sérios problemas futuros ok” e “esse ganhador já foi inabilitada em varios processos.. ele não é certificadora digital .. favor verificar .. se aparece o cnpj no site do governo do iti <https://estrutura.iti.gov.br/>”*

A empresa **SAFETY SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA** manifestou-se por e-mail em momento inoportuno, tendo em vista que este foi protocolado no decorrer do prazo concedido para contrarrazões nos termos: “*Em anexo um parecer sobre o assunto, uma vez que empresa MEI não pode ser credenciada no órgão do governo ITI, sendo assim a mesma não pode ser aceita como emissora de certificado digital para licitações, já que ela irá terceirizar os serviços.*”

A recorrida, em suma, conforme peça recursal em sua íntegra que se encontra anexa a este julgamento apresenta os argumentos a seguir:

“(…) Em atendimento à solicitação do Município, venho por meio desta formalizar o esclarecimento das dúvidas sobre a prestação de serviços de Certificado Digital por parte da minha empresa, 57.983.065 CARLOS VINICIUS DASILVA SANTOS, atuando como Agente de Registro Regulamentado, conforme as disposições da ICP-Brasil e da legislação vigente. Sou enquadrado como uma Microempresa Individual (MEI) devidamente registrada e habilitada para a emissão e gestão de certificados digitais, estando em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias estabelecidas pelos órgãos competentes. Além disso, sou agente de registro regulado, o que me habilita a realizar a emissão, revogação e manutenção de certificados digitais, com total compromisso e segurança para meus clientes. Não há empecilho oposto ao direito do agente de registro de licitar e emitir certificados de forma legal para o poder o público, como ocorre no privado. Em oposto, sabe-se que para o exercício correto da atividade, enquanto Micro empreendedor individual, segue a orientação dos órgãos reguladores, que relata a capacidade técnica de um agente de registro, vinculado à Autoridade Certificadora (AR) sobre o regimento do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) para, dessa forma, comercializar, emitir, renovar e gerir a emissão de certificados digitais, inclusive via videoconferência. Durante minha trajetória, destacada pela qualidade e eficiência na prestação de serviços, o que me possibilitou vencer inúmeras licitações e pregões, atendendo diversos órgãos públicos e empresas privadas.”

É o relatório.

## IV – DO MÉRITO

O **RECURSO** não reúne condições de admissibilidade, pois os memoriais recursais não foram apresentados nem tão pouco protocolados em qualquer setor desta Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em que pese o exposto no Item III deste Julgamento, as intenções de recurso serão apreciadas e julgadas, visto que as alegações trazidas versam sobre a legalidade do item ofertado.

Preliminarmente esclarece-se que não houve irregularidades no andamento do procedimento licitatório, uma vez que a sessão prosseguiu sob o rito comum de quaisquer certames desta Administração observando as disposições contidas no instrumento convocatório.

Quanto à análise do exposto pelas Recorrentes e Recorrida, por se tratar de análise estritamente técnica, coube a Secretaria requisitante assumir a responsabilidade pela mesma, emitindo parecer, descrevendo os respectivos motivos como o fez.

Logo, o Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio manifestou-se por e-mail, nos termos:

“a) as empresas DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA e CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA., que manifestaram intenção em recorrer, sequer apresentaram razões recursais a fim de comprovar suas alegações;

b) terceira empresa, SAFETY SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, que sequer manifestou interesse recursal, encaminhou material sucinto, sem detalhamento do assunto, o qual não podemos considerar por não conhecer do inteiro teor que embasou aquele trecho de julgamento;

c) em análise das contrarrazões ofertadas pelo vencedor provisório, aparentemente, mostra-se que a atividade por ele exercida é regular;

d) além dos atestados de capacidade técnica apresentados em sede de contrarrazões, em rápida pesquisa na rede mundial de computadores, é possível encontrar uma série de contratações realizadas pela recorrida junto a órgãos públicos, cujos comprovantes segue anexos;

e) ademais, os concorrentes, sabendo de eventual prática irregular praticada pela empresa, já deveriam tê-lo denunciado em órgãos de controle para cessar sua atividade comercial.

Por todo o exposto, abstraída a falta de conhecimento técnico do subscrito, no entanto, baseado em fatores óbvios conforme acima elencados, sobretudo a ausência das razões recursais que poderiam comprovar eventual prestação de serviço irregular, cumulado com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, não vimos motivos para desclassificação da recorrida.”.

Salienta-se ainda que o presente procedimento licitatório foi conduzido com observância aos princípios básicos consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## V – DA DECISÃO

No que cabe ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o referido processo seguiu o rito comum em cada uma das etapas do certame, não havendo omissão ou inobservância das disposições do Edital por parte da Pregoeira.

Finalizadas as análises quanto às intenções recursais e contrarrazões apresentadas, a Requisitante decidiu pelo **IMPROVIMENTO** das intenções recursais, cabendo a Condutora do processo apenas o seu cumprimento, em atendimento ao instrumento convocatório e demais princípios básicos consagrados pelo Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Fica **RATIFICADO** o resultado da sessão do certame, permanecendo habilitada e declarada vencedora do certame a empresa **57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS** para os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05.

Nos termos do Artigo 165, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, a Exma. Sr. Prefeita Municipal, para concordância, e após remeta-se à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado do julgamento.

Birigui, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
Data: 19/02/2025 15:09:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

**RATIFICO, nos termos do artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados neste julgamento de recurso administrativo.**

**SAMANTA PAULA  
ALBANI  
BORINI:30674619838**

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI  
BORINI:30674619838  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em  
branco), cn=SAMANTA PAULA ALBANI  
BORINI:30674619838  
Date: 2025.02.19 16:21:16 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal



CNPJ: 57.983.065/0001-11  
57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS  
RUA DE RIACHAO 599, GETULIO VARGAS - ARACAJU/SE  
EMAIL: CERTIFY.CERT@GMAIL.COM | TEL: (79) 9889-0103

## Declaração de Prestação de Serviços de Certificado Digital

Prezados, Em atendimento à solicitação do Município, venho por meio desta formalizar o esclarecimento das dúvidas sobre a prestação de serviços de Certificado Digital por parte da minha empresa, 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS, atuando como Agente de Registro Regulamentado, conforme as disposições da ICP-Brasil e da legislação vigente.

Sou enquadrado como uma Microempresa Individual (MEI) devidamente registrada e habilitada para a emissão e gestão de certificados digitais, estando em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias estabelecidas pelos órgãos competentes. Além disso, sou agente de registro regulado, o que me habilita a realizar a emissão, revogação e manutenção de certificados digitais, com total compromisso e segurança para meus clientes. Não há empecilho oposto ao direito do agente de registro de licitar e emitir certificados de forma legal para o poder o público, como ocorre no privado.

Em oposto, sabe-se que para o exercício correto da atividade, enquanto Micro empreendedor individual, segue a orientação dos órgãos reguladores, que relata a capacidade técnica de um agente de registro, vinculado à Autoridade Certificadora (AR) sobre o regimento do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) para, dessa forma, comercializar, emitir, renovar e gerir a emissão de certificados digitais, inclusive via videoconferência. Durante minha trajetória, destacada pela qualidade e eficiência na prestação de serviços, o que me possibilitou vencer inúmeras licitações e pregões, atendendo diversos órgãos públicos e empresas privadas.

The screenshot displays the ITI website interface. On the left, there is a sidebar with the ITI logo and a search bar. The main content area shows a flowchart of the certification structure and a table of company details.

**Legenda**

- Autoridade Certificadora Raiz
- Autoridade Certificadora de 1º Nível
- Autoridade Certificadora de 2º Nível
- Autoridade de Registro
- Em credenciamento

**DETALHES DA EMPRESA**

CNPJ	53.113.418/0001-71
Nome	AR WEBSAFE
Tipo	AR
Situação	Credenciado
Credenciamento	30/07/2024
Processo	00100.001698/2024-38
Telefone	79 98101-6477

**ENDEREÇO**

Logradouro	Rua Riachuelo
Complemento	nº 1200
Bairro	São José
CEP	49 015-160
Município	Aracaju
UF	SE

Possuímos as seguintes certificações, que atestam nossa capacidade técnica e comprometimento com a qualidade:



CNPJ: 57.983.065/0001-11  
57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS  
RUA DE RIACHAO 599, GETULIO VARGAS - ARACAJU/SE  
EMAIL: CERTIFY.CERT@GMAIL.COM | TEL: (79) 9889-0103

## Certificado de Agente de Registro

# CERTIFICADO

## AGENTE DE REGISTRO

Certificamos que o aluno citado abaixo concluiu o curso Curso Teórico de Agente de Registro em Vídeo em 06/11/2024, com carga horaria de 40 Horas.

**CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**

CPF: 065 425 205-03

Introdução á Certificação Digital; Estrutura da Certificação Digital; Responsabilidade do Agente de Registro; Procedimentos e GEDAR; Emissões Teste em Ambiente de Treinamento; Tipos e modelos de certificados; Documentos para Emissão do Certificado Digital; Indícios e Tentativas de Fraudes; Avaliação.

2023 3 19180642



Certificado **de646fdd**. Para validar este certificado acesse  
[https://acconsultibrasil.twygoead.com/certificate/validate?certificate\\_token=de646fdd](https://acconsultibrasil.twygoead.com/certificate/validate?certificate_token=de646fdd)



CNPJ: 57.983.065/0001-11  
 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS  
 RUA DE RIACHAO 599, GETULIO VARGAS - ARACAJU/SE  
 EMAIL: CERTIFY.CERT@GMAIL.COM | TEL: (79) 9889-0103

## Vínculo com Autoridade de Registro



### Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/12/2019

**Dados Pessoais**

Nome civil

**CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
<b>065.425.205-03</b>	<b>Masculino</b>	<b>10/02/2000</b>	<b>Brasileiro</b>

Nome da mãe

**SILENE MARIA DA SILVA SANTOS**

### Contratos de trabalho

[11/11/2024 - Aberto](#)

Empregador  
**WEBSAFE CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**  
**CNPJ RAIZ: 53.113.418**

Estabelecimento  
**WEBSAFE CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 53.113.418/0001-71**  
**RUA RIACHUELO 1200 49015160 SAO JOSE ARACAJU SE**

Cargo

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	CBO Cargo <b>4110-10</b>
Função <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	CBO Função <b>4110-10</b>
Tipo de contrato <b>Prazo determinado, definido em dias</b>	
Salário contratual	

**R\$ 6,42 por hora**  
 Relação de trabalho

**Empregado**  
 Tipo de admissão

**Admissão**  
 Fonte da informação

### ESOCIAL

### ANOTAÇÕES

- 11/11/2024 - Salário definido para R\$ 6,42 Por hora
- 11/11/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias



CNPJ: 57.983.065/0001-11  
57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS  
RUA DE RIACHAO 599, GETULIO VARGAS - ARACAJU/SE  
EMAIL: CERTIFY.CERT@GMAIL.COM | TEL: (79) 9889-0103

## **Atestados de capacidade técnica (em anexo à seguir)**



CNPJ: 57.983.065/0001-11  
57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS  
RUA DE RIACHAO 599, GETULIO VARGAS - ARACAJU/SE  
EMAIL: CERTIFY.CERT@GMAIL.COM | TEL: (79) 9889-0103



## PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BELO / MG

Rua João Pinheiro – 102 - Centro / CNPJ: 18.659.334/0001-37

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, 8 - 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA, estabelecida na cidade de ARACAJU/SE, na rua de Riachão, nº 599, bairro Getúlio Vargas inscrita no C.N.P.J sob o nº 57.983.065/0001-11, empresa especializada Serviços de Certificado Digital padrão ICP - BRASIL, do tipo Pessoa Física A3 (e-CPF) sem fornecimento de Mídia Tipo Token Criptográfico USB, com validade de 03 anos.

A referida empresa cumpre rigorosamente os prazos de entrega nos serviços prestados, acima descritos, nada existindo até a presente data que a desabone.

É o que consta e foi dado atestar.

Campo Belo, 17 de dezembro de 2024.



Assinado por THIAGO LOPES  
ALVARENGA \*\*\*.418.226-\*\*  
em 17/12/2024 17:18:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**THIAGO LOPES ALVARENGA**

*Chefe da Divisão de Compras em Exercício*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 17:18:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pa67bod31776cf>.  
POR THIAGO LOPES ALVARENGA - (\*\* 418 226-\*\*) EM 17/12/2024 17:18





CNPJ: 57.983.065/0001-11  
57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS  
RUA DE RIACHAO 599, GETULIO VARGAS - ARACAJU/SE  
EMAIL: CERTIFY.CERT@GMAIL.COM | TEL: (79) 9889-0103

**29.539.930/0001-08**  
GILVAN DE OLIVEIRA SILVA NETO 04522897421

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS, CNPJ 57.983.065/0001-11, estabelecida na Rua de Riachão, 599, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), emitiu 01 (um) Certificado Digital A3 e-CNPJ para atender as necessidades da empresa GILVAN DE OLIVEIRA SILVA NETO 04522897421 , conforme descrito:

1x Certificado Digital A3 e-CNPJ com validade de 36 meses

Atestamos, ainda, que a referida empresa cumpriu de forma satisfatória todas as exigências estabelecidas, demonstrando capacidade técnica para fornecimento supramencionado.

Aracaju, 22 de Novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente  
GILVAN DE OLIVEIRA SILVA NETO  
Data: 22/11/2024 12:06:37-0300  
Verifique em <https://validar.fir.gov.br>

-----  
Gilvan de Oliveira Neto





CERTIFY

CNPJ: 57.983.065/0001-11  
57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS  
RUA DE RIACHAO 599, GETULIO VARGAS - ARACAJU/SE  
EMAIL: CERTIFY.CERT@GMAIL.COM | TEL: (79) 9889-0103



## Agentes de Registro cadastrados na ICP-Brasil

Vigência: 27/12/2024 a 03/01/2025

Gerado: 26/12/2024 18:00:49

CPF	Nome
***.843.678- **	CARLOS RENATO CAMARGO MANCINI
***.564.221- **	CARLOS RENATO COSTA FERNANDES
***.867.561- **	CARLOS ROBERTO AGUIAR SILVA
***.340.371- **	CARLOS ROBERTO ALVES BORGES
***.959.204- **	CARLOS ROBERTO CAVALCANTE MORATO
***.759.750- **	CARLOS ROBERTO CHIARATTO FERRO
***.116.558- **	CARLOS ROBERTO DA SILVA LIMA
***.001.157- **	CARLOS ROBERTO EHRHARDT BEZERRA SANTOS
***.156.206- **	CARLOS ROBERTO GODINHO
***.676.043- **	CARLOS ROBERTO GOMES DE LIMA
***.757.139- **	CARLOS ROBERTO GOMIDE
***.205.058- **	CARLOS ROBERTO LAUREANO
***.261.621- **	CARLOS ROBERTO LOPES OVIEDO
***.226.059- **	CARLOS ROBERTO NUNES
***.359.517- **	CARLOS ROBERTO SANTOS ROCHA
***.978.747- **	CARLOS ROBERTO TRINDADE DE OLIVEIRA JUNIOR
***.168.777- **	CARLOS RODRIGO DA SILVA PINTO
***.247.219- **	CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA
***.043.776- **	CARLOS RODRIGO TAVARES
***.740.785- **	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
***.395.701- **	CARLOS ROGERIO BARBOSA
***.849.278- **	CARLOS SADAO ARAI IAMASAQUI
***.201.361- **	CARLOS SANTIAGO TOLEDO
***.084.539- **	CARLOS SILVESTRE LAURENTINO SOARES
***.310.497- **	CARLOS SIMMER MENEGHEL
***.038.413- **	CARLOS STENIO MESQUITA FROTA
	CARLOS THICIANO VIEIRA DA SILVA
	CARLOS VANDSON CAMARA COSTA AIRES
	CARLOS VANDSON CAMARA COSTA AIRES
	CARLOS VELOSO DO CARMO JUNIOR
	CARLOS VICENTE RAMOS PEREIRA
	CARLOS VICTOR BRASIL PESSOA
	CARLOS VICTOR MIRANDA DE MACEDO
	CARLOS VICTOR SILVA SANTOS
	CARLOS VINICIUS BRAGA TEIXEIRA
	CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS
	CARLOS VINICIUS SIGAUD NUNES
	CARLOS VITOR DE FARIA SILVA
	CARLOS WELLINGTON EVANGELISTA DA SILVA SANTOS
	CARMELA BRUXEL GUEDES
	CARMELA ESPINDOLA POERSCH SCHUQUEL
	CARMELINDA APARECIDA DALLE LASTE
	CARMELITA BEZERRA LIMA
	CARMEM DOLORES PEREIRA
	CARMEM FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE
	CARMEM FRANCIELE FINIMUNDI



CNPJ: 57.983.065/0001-11  
57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS  
RUA DE RIACHAO 599, GETULIO VARGAS - ARACAJU/SE  
EMAIL: CERTIFY.CERT@GMAIL.COM | TEL: (79) 9889-0103

Estamos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e para agendar uma visita, caso necessário, para esclarecer mais detalhes sobre nossos serviços.

Atenciosamente,

**Carlos Vinicius da Silva Santos**

**Re: Pregão Eletrônico 193/2024 (Intenção Recursal) - Prefeitura de Birigui/SP - Plataforma BLL**

1 mensagem

**Visão Certificado Digital** <financeiro@visaocertificadodigital.com.br>  
Para: Juliana Marcolino <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 08:08

Bom dia Sra Pregoeira,

Em anexo um parecer sobre o assunto, uma vez que empresa MEI não pode ser credenciada no órgão do governo ITI, sendo assim a mesma não pode ser aceita como emissora de certificado digital para licitações, já que ela irá terceirizar os serviços.

A disposição

AR Visão Certificado Digital  
CNPJ: 34.481.740/0001-09---- Em seg, 10 fev 2025 08:09:04 -0300 **Juliana Marcolino** <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com> escreveu ----

Bom dia

Prezados,

Comunico que transcorrido o prazo para apresentação de memoriais de recurso, referentes ao Pregão Eletrônico 193/2024 (certificado digital) estes não foram protocolados. Todavia, diante da motivação de recurso anteriormente registrada pela empresa CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA nos termos "se a empresa realmente for certificadora digital o número de CNPJ tem que aparecer no site do governo do ITI : <https://estrutura.iti.gov.br/> (segue para você consultar) para não habilitar empresas que não pode prestar o serviço, e ter sérios problemas futuros ok" e "esse ganhador já foi inabilitada em vários processos.. ele não é certificadora digital .. favor verificar .. se aparece o cnpj no site do governo do iti <https://estrutura.iti.gov.br/>"

Desta forma, inicia-se a partir desta data o prazo para eventuais contrarrazões, encerrando-se no dia 13/02/2025, a serem encaminhadas neste email: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com).

Salientando que esta Divisão, não se responsabiliza pelo não recebimento do presente comunicado, uma vez que o mesmo está sendo enviado nos e-mails informados nos documentos apresentados pelas participantes, constantes dos autos do processo.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

Cordialmente

**JULIANA GABRIELE MARCOLINO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

 qdo não tem CNPJ no ITI.pdf  
48K

 **Agente de Contratação** 30/01/2025 11:07:05

Prezados (as), Após análise com o Setor Jurídico, considerando a manifestação do fornecedor 05, considerando a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que regulamenta a utilização de assinatura digital, embora tal exigência não esteja prevista como requisito de habilitação no termo de referência, a legislação em questão impõe sua observância para a adequada regulamentação da atividade. Ressalta-se que não foi localizado o CNPJ do fornecedor 07, classificada nos itens 1 e 2, na plataforma <https://estrutura.iti.gov.br/> (ICP-Brasil) que é imprescindível, pois garante a autenticidade, integridade e validade jurídica das transações eletrônicas, aspectos essenciais para assegurar a segurança e confiabilidade dos processos envolvidos.

---

**Re: PE 193 - 2024 - RECURSO**

1 mensagem

---

**diretor.materiais@birigui.sp.gov.br** <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>  
Para: Juliana Marcolino <juliana.pregoeirabirigui@gmail.com>

14 de fevereiro de 2025 às 10:45

Bom dia,

Em atenção ao vosso pedido de manifestação acerca de intenção recursal proposta junto ao Pregão Eletrônico nº 193/2024, ponderamos:

- a) as empresas DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA e CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA., que manifestaram intenção em recorrer, sequer apresentaram razões recursais a fim de comprovar suas alegações;
- b) terceira empresa, SAFETY SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, que sequer manifestou interesse recursal, encaminhou material sucinto, sem detalhamento do assunto, o qual não podemos considerar por não conhecer do inteiro teor que embasou aquele trecho de julgamento;
- c) em análise das contrarrazões ofertadas pelo vencedor provisório, aparentemente, mostra-se que a atividade por ele exercida é regular;
- d) além dos atestados de capacidade técnica apresentados em sede de contrarrazões, em rápida pesquisa na rede mundial de computadores, é possível encontrar uma série de contratações realizadas pela recorrida junto a órgãos públicos, cujos comprovantes segue anexos;
- e) ademais, os concorrentes, sabendo de eventual prática irregular praticada pela empresa, já deveriam tê-lo denunciado em órgãos de controle para cessar sua atividade comercial.

Por todo o exposto, abstraída a falta de conhecimento técnico do subscrito, no entanto, baseado em fatores óbvios conforme acima elencados, sobretudo a ausência das razões recursais que poderiam comprovar eventual prestação de serviço irregular, cumulado com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, não vimos motivos para desclassificação da recorrida.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio  
[Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, SP](#), CEP 16.200-067  
Telefone (18) 3643-6006

---

**6 anexos**

-  **Comprovação Contratação 05.pdf**  
161K
-  **Comprovação Contratação 04.pdf**  
123K
-  **Comprovação Contratação 03.pdf**  
698K
-  **Comprovação Contratação 02-B.pdf**  
161K
-  **Comprovação Contratação 02-A.pdf**  
549K
-  **Comprovação Contratação 01.pdf**  
215K



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2025**  
**Processo Administrativo nº 116.001/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada na confecção de certificados digitais, e-CPF e e-CNPJ (token - A3), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, realizada em 27 de janeiro de 2025, a saber:

**57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.983.065/0001-11, vencedor do processo em sua totalidade. **VALOR:** R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**Ozires Borges Vilar Neto**  
*Vereador - Presidente*



**CÂMARA DE  
VEREADORES**  
PESCARIA BRAVA/SC



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 13/2024**

**Dispensa de licitação nº 13/2024**

A Presidente da Câmara de Vereadores de Pescaria Brava, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e da Resolução 07/2024 desta casa, resolve **RATIFICAR** o presente processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 0013/2024 e **AUTORIZAR** a contratação determinando o prosseguimento do processo para a execução da despesa, nos termos que seguem:

Licitação Nº.: 13/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 22/11/2024

Data da Homologação: 22/11/2024

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física (certificado digital e-CPF), e pessoa jurídica (certificado digital e-CNPJ) para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pescaria Brava – SC.

Fornecedores e itens declarados vencedores:

Razão Social: Carlos Vinicius Da Silva Santos

CNPJ: 57.983.065/0001-11

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CPF A3 com token USB, validade de 36 meses.	02	R\$ 97,50	R\$ 195,00
2	Certificado Digital e-CNPJ A3, com token USB, validade de 36 meses	01	R\$ 102,49	R\$ 102,49



**CÂMARA DE  
VEREADORES**  
PESCARIA BRAVA/SC



Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação deste termo de ratificação no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Câmara Municipal, para que produza seus efeitos legais.

Pescaria Brava - SC, 22 de novembro de 2024.

**Rosilene Faísca da Silva**

Presidente da Câmara de Vereadores de Pescaria Brava.



# Diário Oficial Conceição dos Ouros

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DOS OUROS

Praça José Maria de Souza, nº 1,  
Conceição dos Ouros/MG  
CEP: 37.548-000

(35) 3653-1220  
www.conceicaodosouros.mg.gov.br

## Sumário

Publicação de Ata de Sessão Dispensa nº 001/2025 .. 2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Conceição dos Ouros, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Conceição dos Ouros poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://ecriediariooficial.com.br/conceicaodosouros>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros

CNPJ: 18.677.609/0001-65

Endereço: Praça José Maria de Souza, nº 1, Conceição dos Ouros/MG

Telefone: (35) 3653-1220

MUNICIPIO DE  
CONCEICAO DOS  
OUROS:186776090  
00165

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CONCEICAO  
DOS  
OUROS:18677609000165  
Dados: 2025.01.21 15:48:30  
-03'00'

**Publicação de Ata de Sessão Dispensa nº 001/2025****ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO**

**DATA: 21/01/2025      HORÁRIO: 10h00min**  
**PROCESSO Nº 007/2025**  
**DISPENSA Nº 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ A3 COM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG.**

Às 13h00min do dia 21 de janeiro de 2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra. Daniele Pereira da Silva acompanhada de sua equipe de apoio designados pela Portaria n.º 003, de 02 de janeiro de 2025, do Sr. Prefeito Municipal, para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ A3 COM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG**, por meio da Dispensa nº 001/2025 Processo Licitatório nº 007/2025, onde foi publicado o Edital na data 15 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município: <https://ecriodiariooficial.com.br/conceicaodosouros/>, onde o prazo final para envio das Propostas seria o dia 21 de janeiro de 2025 às 07:59. No horário da avaliação foi verificada a Proposta da seguinte empresa: **57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS** inscrito no CNPJ: 57.983.065/0001-11. Proposta encaminhada no dia 20 de janeiro às 17h22min. no valor global de R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo o valor unitário R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Foram verificadas a documentação e não foi constada nenhuma irregularidade, sendo declarada a empresa **57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS** vencedora do certame com o valor global no valor de R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Ademais foram cumpridos os requisitos legais do Art. 72 da Lei 14.133/2021 quais sejam: (i) documento de formalização de demanda; (ii) estimativa de despesa através da cotação constada nos auto do processo; (iii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (iv) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (v) razão da escolha do contratado em razão do menor preço; (vi) justificativa de preço; (vii) autorização da autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, passando-se à assinatura da presente Ata pela Sra. Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

Daniele Pereira da Silva  
Agente de Contratação

Bruno de Sousa Faria  
Equipe de Apoio

Mayara Melo França  
Equipe de Apoio

Myrella Caroline Lopes de Carvalho  
Equipe de Apoio

Tamara de Cássia Silva  
Equipe de Apoio



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 às 10:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6899067: RESOLUÇÃO Nº 1367, DE 12 DE FEVEREIRO DE  
2025**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6899067>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



RESOLUÇÃO Nº 1.367, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa o resultado do Procedimento Licitatório nº 2/2025 – Dispensa Eletrônica nº 2/2025, originado do Processo Digital nº 24592/2025, e autoriza a contratação da empresa CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS (CERTIFY).

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução nº 597/2010, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Procedimento Licitatório nº 2/2025, representado pela Dispensa Eletrônica nº 2/2025, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 75, II c/c §3º do mesmo artigo, ficando autorizada a contratação da empresa CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS (CERTIFY), CNPJ nº 57.983.065/0001-11 para o fornecimento dos itens 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUAN MARCOS CIPRIANI

Data: 12/02/2025 10:30:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RUAN MARCOS CIPRIANI**

[assinada digitalmente]



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025 às 12:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6861297: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 - CERTIFICADOS DIGITAIS**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6861297>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

**RESUMO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ PADRÃO ICP-BRASIL.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEM DISPUTA DE LANCES** - para contratação de proposta MAIS VANTAJOSA de acordo com os critérios constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital de Dispensa de Licitação nº 2/2025.

**MODO DE PARTICIPAÇÃO:** Recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados até as 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2025, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>. **A Proposta deverá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo do Anexo IV.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu Art. 75, II c/c §3º e Art. 82, §6º; haja vista as condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

A presente contratação é **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observadas ainda as preferências de contratação previstas na Lei Municipal nº 6.541, de 6 de abril de 2023, dispostas no subitem 4.1.2 e seguintes deste Aviso de Contratação Direta.

**INFORMAÇÕES:** Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://camarariodosul.atende.net/cidadao>>, no menu autoatendimento → Licitações, pelo Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**ITEM 1: R\$ 3.700,00**

**ITEM 2: R\$ 1.200,00**

**ITEM 3: R\$ 2.500,00**

**ITEM 4: R\$ 314,00**



## 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ PADRÃO ICP-BRASIL, COM O REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as condições constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 As condições gerais da contratação, quantitativos, especificações e valores de referência do objeto, modo de execução, pagamento e demais condições relativas a contratação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os quais integram o presente.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Saldo: R\$ 2.722.538,30 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

## 3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de declaração unificada: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.

**ANEXO IV** – Modelo de proposta para encaminhamento.



#### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

4.1.2 O presente processo de contratação é EXCLUSIVO às empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

##### Da Preferência para Contratação no âmbito Regional

4.1.2.1 Com fulcro na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 6.541, de 6 de abril de 2023, é estabelecida a preferência para contratação de Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Portes (EPP) bem como Microempreendedores (MEI) sediados na região do Alto Vale do Itajaí, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido.

4.1.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores sediados na região, será realizado sorteio entre eles para qual o objeto da licitação será adjudicado.

**\*\*\*A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, até as 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2025, por meio do endereço de e-mail: <[licitacao@camarariosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarariosul.sc.gov.br)> \*\*\***

##### 4.2 RESTRIÇÕES:

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;



d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

a) à habilitação jurídica;

b) à qualificação econômico-financeira;

c) à regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) declaração unificada, contendo: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração. **(modelo sugerido no ANEXO III)**

5.2 Os documentos necessários à habilitação estão especificados **no item 8 do ANEXO I - Termo de Referência** deste Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

5.2.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Exaurido o prazo para envio de propostas adicionais nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e ratificada a consonância da habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa com as exigências deste instrumento, o processo, instruído com o Relatório de Dispensa de Licitação, será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul) para a autorização da contratação nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do contrato respectivo, ficando todo e qualquer pagamento submetido a certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipulados no termo de referência e ata de registro de preços sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si.

9.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

9.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

9.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

9.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.9 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021.

9.10 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente dispensa de licitação e/ou instrumento dela decorrente.

Rio do Sul, 4 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUAN MARCOS CIPRIANI  
Data: 05/02/2025 12:12:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RUAN CIPRIANI**

Presidente da Câmara  
[assinado eletronicamente]

JULIANA  
ELEUTERIO  
CARVALHO  
PISETTA:01009293  
974

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
ELEUTERIO CARVALHO  
PISETTA:01009293974  
Dados: 2025.02.05  
12:44:13 -03'00'

**JULIANA ELEUTERIO CARVALHO  
PISETTA**

Agente de Contratação  
[assinado eletronicamente]



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Processo Digital nº 245692/2025)**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**1.1 Do objeto**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil, com o registro de preços, e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os valores abaixo correspondem ao preço máximo por item que a Administração se dispõe a pagar calculado conforme explicita o **“Item 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO”** deste Termo de Referência.

Item	Qntd.	Und.	Descrição/Especificação	Valor Máx. Unt. R\$	Valor Máx. Total do Item R\$
1	20*	Und.	Certificado Digital e-CPF A3 – 3 anos sem token	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
2	4**	Und.	Certificado Digital e-CPF A3 – 3 anos com token	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3	20***	Und.	Certificado Digital e-CPF A1 – 1 ano	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
4	2****	Und.	Certificado Digital e-CNPJ A1 – 1 ano	R\$ 157,00	R\$ 314,00

**Informações Complementares:**

\*Do quantitativo total de 20 unidades do Item 1, 17 unidades são para aquisição imediata;

\*\*Do quantitativo total de 4 unidades do Item 2, 3 unidades são para aquisição imediata;



\*\*\*Do quantitativo total de 20 unidades para o Item 3, 10 unidades são para aquisição imediata;

\*\*\*\*Do quantitativo total de 2 unidades para o Item 4, 1 unidade é para aquisição imediata.

### 1.2 Natureza do objeto:

( X ) Comum

( ) Especial

( ) Não de aplica

### Vigência

**1.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atestado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021.

**1.3.1** Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, constante do Processo Administrativo Digital nº 245692/2025.

**2.2** O quantitativo de cada item foi estipulado de acordo com as necessidades apuradas por esta Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo Digital nº 245692/2025.

### 2.3 Previsão no Plano de Contratações Anual:

( X ) SIM

( ) NÃO



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante do Processo Administrativo Digital nº 245692/2025.

### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Padrão de Certificação**

4.2 Os certificados fornecidos deverão seguir o padrão ICP-Brasil

### **5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de entrega**

5.1 O objeto será entregue através de videochamada ou presencialmente, através de atendimento agendado em endereço a ser definido posteriormente.

5.3 A entrega do objeto/execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo fornecedor.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.”



6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Da Fiscalização de Contrato**

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021).

6.6 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, a Administração designará fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

6.6.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

6.7 A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.9 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.



## Da designação dos Fiscais de Contrato

6.11 Fica designada a servidora Thayná Fiamoncini, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.12 Fica designado como fiscal substituto o servidor Luis Fernando Schweder, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1 Os certificados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da download ou instalação em token, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os certificados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Pagamento**

7.7. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.7.1 A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

7.7.2 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

7.8 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

7.9 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela Contratante.

**7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.**

**7.10.1 No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.**

**7.10.2 Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.**

7.11 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <[nfe@camarariodosul.sc.gov.br](mailto:nfe@camarariodosul.sc.gov.br)>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 11.1.1 e 11.1.2.



7.12 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

7.13 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção do fornecedor:**

- Pregão
- Concorrência
- Leilão
- Concurso
- Diálogo Competitivo
- Não se aplica

#### **8.1.1 Registro de Preços:**

- SIM
- NÃO

### **8.2 Será realizada Contratação Direta?**

- SIM
- NÃO

#### **8.2.1 Se sim, qual?**

- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade



8.3 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por:

- ( X ) Item  
( ) Lote  
( ) Global

### **Exigências de Habilitação**

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4.2 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.14 Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

### **8.14.1 Habilitação Econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



### 8.14.2 Declarações

b) Declaração unificada, contendo: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração. (modelo sugerido no ANEXO III)

## 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação perfaz o valor de **R\$ 3.700,00 para item 1; R\$ 1.200,00 para o Item 2; R\$ 2.500,00 para o item 3; e R\$ 314,00 para o item 4**, todos constantes da Tabela do “Item 1.1 Do Objeto” deste Termo de Referência, contemplando os previstos para aquisição imediata e para registro de preços.

9.2 O valor foi estimado a partir de regular Pesquisa de Mercado realizada em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2024, apurando-se a **média** dentre as propostas de preços recebidas por empresas do ramo.

9.3 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte constam do **Processo Administrativo Digital nº 245692/2025**.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA EVENTUAIS PROPOSTAS

10.1 Constatou-se como proposta mais vantajosa, preliminarmente, a empresa que ofertou a proposta de menor preço, e cuja cumpre integralmente aos requisitos e documentos habilitatórios exigidos neste instrumento, conforme discriminado no **Relatório de Orçamentos e Resultado Preliminar constante do Processo Administrativo Digital nº 245692/2025**.

10.1.1 Trata-se de Resultado Preliminar haja vista que a presente contratação deve ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial com a manifestação de interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu Art. 75, II c/c §3º.



## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Saldo: R\$ 2.722.538,30 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

Rio do Sul, 4 de fevereiro de 2025.

**LUIS FERNANDO**

**SCHWEDER:04215**

**337909**

Assinado de forma digital por

LUIS FERNANDO

SCHWEDER:04215337909

Dados: 2025.02.04 13:30:23

-03'00'

**LUIS FERNANDO SCHWEDER**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul

[Assinado eletronicamente]



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025)**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, com sede localizada na rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015, no município de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUAN MARCOS CIPRIANI, abaixo assinado, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no procedimento de Dispensa de Licitação com Registro de Preços nº 2/2025, RESOLVE registrar o valor para o fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme consta no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 2/2025, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o(s) referido(s) valore(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s).

<b>Participante</b>	<b>CPF/CNPJ</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil com o registro de preços, da Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, conforme edital e seus anexos, nas quantidades, especificações e valores a seguir discriminados:

<b>FORNECEDOR:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QTE.</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]				



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o **Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 2/2025 e Anexos**, e a(s) proposta(s) da(s) Empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) no processo supramencionado para o (s) item(ns) discriminado(s) no subitem 1.1, tudo arquivado no processo administrativo digital da licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE**

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atestada a vantagem econômica, observados o valor estimado e sua eventual atualização.

3.1.1 Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O valor da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

4.2 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco da empresa contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Saldo: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO E COMUNICAÇÃO**

6.1 As aquisições registradas ocorrerão de acordo com as necessidades da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.



6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

6.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

6.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

6.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços.

7.2 Os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços objeto do presente instrumento serão definidos entre servidor designado da CONTRATANTE com a CONTRATADA observando-se o que consta do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e observando-se os critérios, procedimentos e prazos constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021, demais normas pertinentes bem como as constantes das disposições do Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designar fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse instrumento e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

9.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA efetuar fora das especificações do Edital e seus anexos.

9.1.3 Garantir à CONTRATADA as informações e condições para a entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços.

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

9.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital e ou contrato.

9.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, mediante o inadimplemento da CONTRATADA.

9.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.8 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos.

## **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021, demais normas pertinentes bem como as constantes das disposições do Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Aviso de Contratação Direta e anexos;

9.2.2 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos prazos indicados neste instrumento e/ou no Aviso de Contratação Direta e anexos.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, todos os produtos e/ou serviços recusados na fase de recebimento ou realizados em desacordo com a especificação.

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.

9.2.4.1 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;



9.2.5 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, exceto a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas;

9.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

9.3. Informar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO**

10.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.

10.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Câmara Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

10.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/execução, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Rio do Sul e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

11.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

11.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

11.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

11.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:

12.1.1 Pela CMRS, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) pela paralisação ou falha persistente na prestação dos serviços/locação ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;



- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14133/2021;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
- f) unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

12.1.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sétima, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.

12.1.1.2 A comunicação do cancelamento do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

12.1.1.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço eletrônico do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o contrato após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

12.1.2 A pedido do Fornecedor Beneficiário do Contrato quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO**

13.1 A CMRS manterá em arquivo eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 1052, de 13 de agosto de 2019 e suas alterações, e nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul, todos os documentos inerentes ao Edital de Licitação e a presente Ata de Registro de Preços à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 14133/2021, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

---

**Ruan Cipriani**  
**Presid. Câm. Mun. Rio do Sul**

---

**Procurador/Sócio/Gerente**  
**Empresa**

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

**(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)**

2. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e

3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Rio do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo e CPF)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2025 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ Nº:**

**NOME DO RESPONSÁVEL/PREPOSTO:**

**CONTATO TELEFONE/WHATSAPP:**

**E-MAIL:**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ PADRÃO ICP-BRASIL.

Item	Qntd.	Und.	Descrição/Especificação	Valor Unt. R\$	Valor Total do Item R\$
1	20*	Und.	e-CPF A3 – 3 anos sem token		
2	4**	Und.	Certificado Digital e-CPF A3 – 3 anos com token		
3	20***	Und.	Certificado Digital e-CPF A1 – 1 ano		
4	2****	Und.	Certificado Digital e-CNPJ A1 – 1 ano		

**Informações Complementares:**

\*Do quantitativo total de 20 unidades do Item 1, 17 unidades são para aquisição imediata;

\*\*Do quantitativo total de 4 unidades do Item 2, 3 unidades são para aquisição imediata;

\*\*\*Do quantitativo total de 20 unidades para o Item 3, 10 unidades são para aquisição imediata;



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

\*\*\*\*Do quantitativo total de 2 unidades para o Item 4, 1 unidade é para aquisição imediata.

Declaro que a presente proposta foi elaborada em observância aos critérios e especificações contidos no Aviso de Contratação Direta (Procedimento Licitatório nº 2/2025 - Dispensa de Licitação nº 2/2025)

Rio do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 116.001/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.983.065/0001-11; **OBJETO:** registro de preço destinado a contratação de empresa especializada na confecção de certificados digitais, e-CPF e e-CNPJ (token - A3), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.; **ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 05 de fevereiro de 2025 e 04 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Contratação direta por Dispensa de Licitação; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.903.864-\*\*, pela Contratante e o Sr. Carlos Vinicius da Silva Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.412.651-1 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.425.205-\*\* – pela Contratada.

*Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2025.*